



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº. 042/2021

05/05/2021

**SÚMULA:** ACRESCE AO DECRETO 013/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA LEI 051/2015 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS – OS INCISOS XI AO ARTIGO 5º E IX NO ARTIGO 8º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso III da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** Acrescenta ao artigo 5º do Decreto 013/2019, de 28 de fevereiro de 2019 o seguinte inciso:

*“XI – A colocação do invólucro protetor, que se constitui de filme impermeável, com camada absorvente, que evita o vazamento de necrochorume durante o velório, sepultamento ou exumação, a fim de impedir a contaminação do solo e do lençol freático.*

*§ 1º - A comprovação a que se alude o inciso XI se dará de forma mensal para a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária.*

*§2º - Fica proibido o sepultamento diretamente no solo, devendo, impreterivelmente, ser realizado em gavetas impermeabilizadas, de forma a não permitir-se fissuras, rachaduras e vazamentos de qualquer tipo de fluido ou material que possam causar contaminação no solo.”*

**Art. 2º** Acrescenta ao artigo 8º do Decreto 013/2019, de 28 de fevereiro de 2019 o seguinte inciso:

*“IX - A comprovação da utilização de invólucro protetor nos corpos sem vida, por meio da nota fiscal de aquisição, venda e controle de estoque.”*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3638 – de 07/05/2021